



# MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral)

“RAINHA DAS ÁGUAS”

Estado de São Paulo

---

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 013/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2023  
DATA DE ABERTURA: 04/01/2024  
HORÁRIO: 10:00 hs  
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Edital de Carta Convite para contratação de empresa especializada, para revisão, reparo e aferição do motor MWM/X 12 6CIL do veículo Caminhão basculante, internacional, placas FTY-7530 e o veículo HYUNDAI/HB20 1.0, placas GDR-1302 para retifica do motor.

A Prefeita Municipal, no uso legal de suas atribuições e de conformidade com a Lei de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.886 de 08 de junho de 1994 e demais alterações, torna público que se encontra aberta neste Órgão a presente licitação na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a realizar-se às 10 horas do dia 04 de janeiro de 2023, no sede da Prefeitura Municipal de Águas da Prata, sito a Avenida Washington Luiz, nº 485, Centro – Águas da Prata/SP, para o objeto abaixo especificado, em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, o qual integra a Carta Convite como Anexo I.

## 1- DO OBJETO

A presente licitação visa contratação de empresa especializada, para revisão, reparo e aferição do motor MWM/X 12 6CIL do veículo Caminhão basculante, placas FTY-7530 de uso do setor de Obras da Prefeitura e o único veículo utilizado para a manutenção das estradas do Município e o veículo HYUNDAI/HB20 1.0, placas GDR-1302 para retifica do motor, de uso da Secretaria da Saúde, para transporte de pacientes para diversos hospitais da região, conforme especificações constantes no Anexo I.

## 2- DO EDITAL

2.1- As impugnações ao ato convocatório da Carta Convite serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através de Protocolo no Setor de Recepção, ou informações pelo fone (19) 3642-1021 e/ou diretamente no Setor de Compras, Licitações e Contratos.

2.1.1- A petição será dirigida à autoridade Jurídica do Município, que decidirá sobre aceitação ou não da impugnação.

2.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para abertura dos envelopes, exceto quando inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.

2.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o Edital, a alteração será divulgada nos mesmos meios que o Edital foi divulgado.

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



# MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral)

“RAINHA DAS ÁGUAS”

Estado de São Paulo

### 3- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação, até às 10:00 horas dia 04 de janeiro de 2023, sito a Avenida Washington Luiz, nº 485, centro, em uma via digitada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

CONVITE Nº 13/2023

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA (CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO COM FONE E E-MAIL)

AO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

CONVITE Nº 13/2023

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA PROPONENTE: NOME DA EMPRESA

(CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO COM FONE E E-MAIL)

### 4- DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

A Documentação que deverá ser apresentada, atendendo o art. 27 da Lei n.º 8.666/93, desta Licitação, consistirá de:

#### 4.1 - Envelope nº 01- DOCUMENTAÇÃO

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Certidão Negativa de Débitos (CND) Federal, Estadual e Municipal.

c) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT conforme Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho. Observação: Os documentos elencados nos itens acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião, ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderão ainda, ser extraídos de sistema informatizados (internet) ficando sujeito à verificação de sua autenticidade pela administração.

4.1.1- As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste Edital.

4.1.2- No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta deverá encaminhar junto à documentação, Declaração de Enquadramento às disposições da Lei Complementar 123/2006, assinada pelo contador da empresa, a fim de que se aplique às condições desta Lei, ou Declaração de Enquadramento de ME emitida pela Junta Comercial.



# MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral)

“RAINHA DAS ÁGUAS”

Estado de São Paulo

4.1.3- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá apresentar procuração dando poderes ao representante de retirar edital, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da Documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

#### 4.2 - Envelope nº 02 - DA PROPOSTA

A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, devendo ser a última folha assinada pelo licitante ou seu representante credenciado e contendo, obrigatoriamente:

- a) Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa e/ou profissional habilitado, mencionando o valor unitário de cada lote e o valor total, de acordo com o objeto do presente Edital;
- b) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes.
- c) O preço proposto será fixo, não sendo admitido reajustes sob qualquer título.
- d) A proposta de preço deverá atender a todas as exigências do Edital e deverá considerar todas as obrigações patronais, fiscais, trabalhistas, tributárias, impostos, taxas e outras que por ventura vierem a surgir para a execução dos serviços em conformidade com o presente Edital, todos os custos diretos e indiretos tais como: materiais empregados, mão-de-obra, despesas de viagem, estadia e alimentação, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta Licitação.
- e) A apresentação da proposta pela licitante implica na aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas na licitação.
- f). Fica facultado a utilização da tabela contida no Anexo I deste Edital para preenchimento da proposta escrita. No caso de preenchimento em outro modelo de documento, adotar a mesma sequência dos produtos com seus respectivos itens e lotes.
- g) O valor cotado para cada lote deverá ser apresentado com até duas casas após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95), observando-se que o descumprimento dessa determinação, implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos.

#### 5- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do menor preço GLOBAL, classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com as especificações do item 1 e que consignar o menor preço global. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.1- Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações,



# MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral)

“RAINHA DAS ÁGUAS”

Estado de São Paulo

designada pelo Prefeito Municipal (Portaria n°                   ), que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.

5.2- No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes intitulados “Documentos”, passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

5.3- Finda a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações apreciará o conteúdo dos envelopes intitulados “Propostas”, daqueles licitantes julgados habilitados, tudo em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

5.3.1- As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão Permanente de Licitações na conformidade do seguinte:

a) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário, e;

b) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.

5.3.2- Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão Permanente de Licitações, contiverem preços manifestamente inexequíveis;

b) não contiverem, no mínimo, a descrição constante no Anexo I do Edital.

5.4- Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3, §2º da Lei Federal n.º 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal n.º 8666/93. 5.5- Ao final da sessão, realizada em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos

## 6- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado 30 (trinta) dias após a efetivação dos serviços, mediante apresentação pela contratada de Nota Fiscal.

6.2- O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3- O licitante vencedor deverá informar à Prefeitura nome do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito

## 7- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



# MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral)

“RAINHA DAS ÁGUAS”

Estado de São Paulo

7.1 A CONTRATADA fica ciente que o não cumprimento do contrato sujeitará penalidades do art. 87 e em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato conforme prevê o Art.86 da Lei Federal n.º 8.883/94.

## 8- DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1- Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a) razões de interesse público;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

Parágrafo único- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores).

## 9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A participação nessa licitação implicará em plena aceitação nos termos e condições deste convite, bem como as das normas administrativas vigentes.

9.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente convite.

9.3. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas os licitantes ou representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

9.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

9.5. A presente Licitação é regida pelas Cláusulas deste Convite e pela Lei n.º 8.666/93.

9.6. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitantes, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

9.7. É facultado à Prefeitura Municipal de Águas da Prata/SP, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9.8. Qualquer esclarecimento referente ao presente convite poderá ser solicitado ao



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

---

Setor de Compras, Licitações e Contratos nos dias e horários de expediente, sendo: das 8h às 12:00 min e das 13:00 as 17:00 h pelo telefone (19) 3642-1021.

Águas da Prata, 20 de dezembro de 2023.



# MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral)

“RAINHA DAS ÁGUAS”

Estado de São Paulo

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### EDITAL CARTA CONVITE 13/2023

1- OBJETIVO A presente licitação visa a contratação de empresa especializada, para revisão, reparo e aferição do motor MWM/X 12 6CIL do veículo Caminhão basculante, internacional, placas FTY-7530, e o veículo HYUNDAI/HB20 1.0 , placas GDR-1302 para retifica do motor, conforme especificações deste Termo de Referência.

#### DESCRIÇÃO DAS PEÇAS DO VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE, INTERNACIONAL, PLACAS FTY-7530

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ANEL CAMISA	UN	12	29,98	359,76
2	ANEL CAMISA	UN	6	98,69	592,14
3	ANEL FLAUTA	UN	12	8,98	107,76
4	ANEL VEDAÇÃO VARETA	UN	12	5,69	68,28
5	ANTI CHAMA	UN	1	575,69	575,69
6	ARRUELA ENCOSTO	UN	2	156,69	313,38
7	BIELA MOTOR	UN	1	836,69	839,69
8	BOMBA D'AGUA	UN	1	898,69	898,69
9	BOMBA OLEO	UN	1	1.129,69	1.129,69
10	BRONZINA BIELA	UN	6	178,69	1.072,14
11	BRONZINA MANCAL	UN	7	298,69	2.090,83
12	BUCHA BIELA	UN	5	145,69	728,45
13	BUCHA DO COMANDO	UN	1	129,69	129,69
14	BUJÃO	UN	2	48,34	96,67
15	CAIXA DE AR	UN	1	1.565,69	1.565,69
16	CALÇO CAMISA	UN	6	45,69	274,14
17	CORREIA ALTERNADOR	UN	1	269,98	269,98
18	ESTICADOR DA CORREIA	UN	1	1789,69	1.789,69
19	FILTRO DIESEL	UN	1	298,69	298,69
20	FILTRO LUB	UN	1	398,69	398,69
21	FILTRO RACOR	UN	1	369,69	369,69
22	JUNTA INFERIOR	UN	1	1.525,36	1.525,36
23	JUNTA SUPERIOR	UN	1	2.189,98	2.189,98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



# MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral)

“RAINHA DAS ÁGUAS”

Estado de São Paulo

24	KIT EMBREAGEM	UN	1	7.590,69	7.590,69
25	KIT MOTOR	UN	6	1.498,00	8.988,00
26	LUVA BICO	UN	1	23,36	23,36
27	MANGUEIRA RET TURBINA	UN	1	185,69	185,69
28	OLEO LUB 15W40 TOP TURBO LITRO SELEN	UN	20	32,39	647,80
29	PARAFUSO BALANCIM	UN	3	89,69	269,07
30	PARAUSO BIELA	UN	10	48,98	489,80
31	PARAFUSO CABEÇOTE	UN	21	69,69	1.463,49
32	PISTA VIRABREQUIM	UN	1	156,69	156,69
33	RADIADOR OLEO	UN	1	5.423,36	5.423,36
34	ROLAMENTO 62062Z	UN	1	48,96	48,96
35	TUCHO	UN	12	73,36	880,32
36	VALVULA ALIVIO	UN	1	712,36	712,36
37	VALVULA TERMOSTATICA	UN	1	169,69	169,69
38	VIRABREQUIM	UN	1	11.598,00	11.598,00
					56332,05

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DO VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE,  
INTERNACIONAL, PLACAS FTY-7530

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ALINHAR BIELA	UN	5	44,25	221,25
2	EMBUCHAR BIELA	UN	5	98,75	493,75
3	EMBUCHAR COMANDO	UN	1	169,89	169,89
4	PLAINAR BASE DO BLOCO	UN	1	392,78	392,78
5	PROJEÇÃO DE CAMISA	UN	6	141,43	848,58
6	TESTAR MANCAIS	UN	1	169,54	169,54
7	SERVIÇO RETIFICA CABEÇOTE	UN	6	329,50	1.977,00
8	POLIR COMANDO	UN	1	149,55	149,55
9	ACERTAR ALTURA PISTÃO	UN	6	59,98	359,88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)





# MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral)

“RAINHA DAS ÁGUAS”

Estado de São Paulo

10	DESMONTAGEM MOTOR	UN	1	295,26	295,26
11	INSPEÇÃO E EXAME COMPLEMENTARES	UN	1	186,22	186,22
12	INSTALAÇÃO SELO TERMICO	UN	1	89,70	89,70
13	LAVAGEM FINA PARA MONTAGEM	UN	1	90,70	90,70
14	LIMPEZA PARCIAL	UN	1	188,40	188,40
15	MONTAGEM MOTOR COMPLETA	UN	1	3.280,60	3.280,60
16	PINTURA MOTOR	UN	1	276,20	276,20
17	RATIFICAR VOLANTE	UN	1	225,50	225,50
					9414,80

DESCRIÇÃO DAS PEÇAS DO VEICULO HYNDAI/HB20 1.0, PLACAS GDR-1302 PARA TETIFICA DO MOTOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ANEL MOTOR HYNDAI/KIA 1.0 12V 3CIL	UN	1	341,20	341,20
2	ARRUELA ENCOSTO 1,0	UN	1	175,69	175,69
3	BOMBA D'AGUA	UN	1	464,61	464,61
4	BRONZINA BIELA	UN	1	279,69	279,69
5	BRONZINA MANCAL	UN	1	289,98	289,98
6	JUNTA MOTOR	UN	1	826,69	826,69
7	KIT PARAUSO CABEÇOTE	UN	1	184,88	184,88
8	KIT TENSOR	UN	1	1.323,36	1.323,36
9	PARAFUSO BIELA	UN	6	26,12	156,72
10	PISTAO MOTOR	UN	3	266,00	798,00
11	REPARO BOMBA OLEO	UN	1	1.044,40	1.044,40
12	VALVULA TERMOSTATICA	UN	1	196,52	196,52
					6081,74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DO VEICULO HYUNDAI/HB20 1.0 , PLACAS GDR-1302 PARA RETIFICA DO MOTOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ALINHAR BIELA	UN	3	17,45	52,35
2	BRUNIR MANCAIS	UN	1	174049	174,49
3	PLAINAR BASE DO BLOCO	UN	1	239,62	239,62
4	RETIFICAR E BRUNIR CILINDROS	UN	3	87,15	261,45
5	SV RETIFICA CABEÇOTE	UN	1	850,40	850,40
6	RETIFICAR E POLIR VIRABREQUIM	UN	1	325,26	325,26
7	INSTALAÇÃO SELO TERMICO		1	74,80	74,80
8	LAVAGEM FINA P/MONTAGEM		1	70,75	70,75
9	LIMPEZA PARCIAL		1	106,30	106,30
10	MONTAGEM MOTOR PARCIAL C/CABEÇOTE		1	2.032,09	2.032,09
11	RETIFICAR VOLANTE		1	96,60	96,60
					4284,11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



# MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral)

“RAINHA DAS ÁGUAS”

Estado de São Paulo

## ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°-----/2021  
O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Washington Luiz, nº 485, Centro, Águas da Prata, inscrito no CGC/MF sob o nº 44.831.733/0001-43, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, REGINA HELENA JANIZELO MORAES, inscrito no CPF/MF nº 168.645.768-50, Carteira de Identidade nº 19.499.039-4 expedida pela SSP/SP, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_ doravante denominado simplesmente CONTRATADA.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente contrato visa a contratação de empresa especializada, para revisão, reparo e aferição do motor MWM do veículo DO VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE, INTERNACIONAL, PLACAS FTY-7530 e do VEICULO HYNDAI/HB20 1.0 , PLACAS GDR-1302 PARA RETIFICA DO MOTOR

. 1.2 Os serviços serão realizados em oficina da contratada.

1.3 Conforme tabela abaixo:

Caminhão BASCULANTE, INTERNACIONAL, PLACAS FTY-7530, MOTOR MWM/X12 R\$ xxxxxxxxxxxxxx e do VEICULO HYNDAI/HB20 1.0 , PLACAS GDR-1302 PARA RETIFICA DO MOTOR no valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxx

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços deverão ser prestados em oficina equipada, pertencente a contratada e

2.2 O deslocamento dos veículos para o conserto será por conta da contratada.

2.3 Os horário e dia para a execução dos Serviços deverão ser previamente combinados com o Secretario da pasta no momento da elaboração do cronograma, bem como a forma com que se dará vistas ao serviço prestado

### CLÁUSULA TERCEIRA: DOS EQUIPAMENTOS

As ferramentas de trabalho e os equipamentos de segurança necessários para a realização das tarefas serão de responsabilidade da CONTRATADA.

### CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 01(um) ano, a contar do dia \_\_\_\_\_ até o dia \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral)

“RAINHA DAS ÁGUAS”

Estado de São Paulo

\_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA QUINTA: DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 4.2 O pagamento será realizado de forma avista mediante apresentação de nota Fiscal/Fatura, bem como apresentação de laudo de vistoria emitido por funcionário desta prefeitura capacitado para elaboração do mesmo.
- 4.3. Para efeito de pagamentos dos serviços, será observado o que estabelece a legislação vigentes, quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização. 4.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a administração compensará a Contratada com juros de 0,5% ao mês.

## CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste Contrato correrá através da seguinte dotação orçamentária: Código Dotação Descrição 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos 33.90.30.39- 752 Material de Consumo 33.90.39.19- 758 Pessoa Jurídica

## CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA, os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de subemprego, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pelo CONTRATANTE estarão a cargo da Secretária Municipal de Divisão de Transporte Escolar e da Saúde, que deverão comunicar a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

## CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

Constituir-se- as obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato e dele decorrentes:

- 8.1 Prestar os serviços com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.
- 8.2 Manter a documentação da empresa em dia com todos os encargos obrigatórios e de acordo com a legislação vigente;
- 8.3 Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser



# MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral)

“RAINHA DAS ÁGUAS”

Estado de São Paulo

seguidos para a correta e satisfatória execução dos serviços contratados.

8.4 É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais contratuais.

8.5 Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas do Contrato.

## CLÁUSULA NONA: DOS DEVERES E PENALIDADES

Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades:

1. Advertência escrita: a. Considerando o número de advertências e a gravidade das faltas poderá ser encaminhado pedido formal de rescisão de Contrato à autoridade municipal competente, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no contrato/Nota de Empenho e nas Leis n°. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
2. Multa, correspondente aos seguintes valores, conforme o caso:
  - a) multa de 0,5% por dia de atraso no início, na conclusão ou na adequação/substituição do serviço, aplicada sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente, desde que o atraso ocorra por culpa exclusiva da CONTRATADA;
  - b) multa de 10% por inexecução parcial do objeto aplicada sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente; por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato; por atraso na entrega e/ou substituição dos objetos que for(em) rejeitado(s) pela fiscalização, por prazo superior a 10 (dez) dias úteis.
  - c) multa de 20% por inexecução total ou subempreitada do objeto sem autorização, aplicada sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente, por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato; por atraso na entrega e/ou substituição dos objetos que for(em) rejeitado(s) pela fiscalização, por prazo superior a 20 (vinte) dias úteis.
3. Ocorrendo qualquer das hipóteses das alíneas anteriores a CONTRATADA ficará sujeita, além da aplicação da multa correspondente, às penalidades previstas nos artigos 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e 87, inciso III, da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos que seguem;
- 4 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
5. Emitir o termo de fiscalização.
6. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal: para acompanhamento/fiscalização da execução contratual;
7. Expedir Ordem de Início dos Serviços;
8. Encaminhar a liberação do pagamento das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual.
9. Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos.

9. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais. 10. Relacionar o local onde será executado o serviço;

11. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a) razões de interesse público;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

Parágrafo único- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente contrato, ou anulá-lo por ilegalidade dando ciência aos participantes em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores).

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS**

O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações do processo no 132/2023, inclusive a proposta da CONTRATADA e pelas disposições constantes das Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato e pôr as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

---

Águas da Prata, xxx de janeiro de 2024.

Prefeita Municipal

Contratante

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_  
CPF nº

2- \_\_\_\_\_  
CPF nº

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)